PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA N.: 03, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 1.301 Fls. 100 Livro 012
Marilândia - ES - Em: 28/09/2018

Ementa: ALTERA O ARTIGO 33 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE MARILÂNDIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais **APROVA** a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - O artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Marilândia passa a vigorar com a seguinte redação.

> *Art. 33 – A mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, eleitos para o mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.*

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 27 de setembro de 2018.

RENATO MENEGHINI
(Vereador – autor)

ROBERTO CARLOS PARTELLI
(Vereador – autor)

EVANDRO VERMELHO
(Vereador – autor)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA N.: 03, de 27 DE SETEMBRO DE 2018

O Projeto de emenda a Lei Orgânica que ora apresentamos tem por objetivo permitir que os membros da mesa diretora possam se reeleger para o mesmo cargo e cargos diferentes em qualquer eleição da Câmara Municipal.

Marilândia-ES, 27 de setembro de 2018.

RENATO MENEGHINI
(Vereador – autor)

ROBERTO CARLOS PARTELLI
(Vereador – autor)

EVANDRO VERMELHO
(Vereador – autor)